



PROCESSO: TC- 3806/989/22

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2022

Senhora Assessora Procuradora - Chefe.

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de Cesário Lange referente ao exercício de 2022. O relatório da fiscalização, a qual esteve a cargo da U.R. - 9 encontra-se no Evento 15.36.

Devidamente notificado Evento 22.1, constatamos a justificativa no evento 48.1.

Procedemos à análise, considerando os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, tendo por base, os dados contidos no relatório da fiscalização.

O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de Classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG -M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	В	В	В	В
i-Planejamento	С	С	С	C+
i-Fiscal	B+	B+	B+	B+
i-Educ	C+	В	В	C+
i-Saúde	B+	В	В	B+
i-Amb	С	С	С	С
i-Cidade	В	В	Α	В
i-Gov-TI	B+	Α	A	A





# A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

No período em exame, foram realizadas as fiscalizações ordenadas, conforme consta em pág. 4/5 deste evento.

# A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno está regulamentado e produz relatórios periódicos.

No entanto, sua atuação carece de efetividade, haja vista as recomendações deste Tribunal não atendidas e as falhas/irregularidades apontadas neste relatório da fiscalização, algumas delas reincidentes, envolvendo em especial ações de planejamento, políticas públicas do ensino e questões ambientais, atendendo apenas parcialmente aos artigos 31 e 74 da Constituição, bem como ao parágrafo único do artigo 38 da Lei Orgânica desta Corte.

Concorre para a situação anotada no parágrafo anterior a não elaboração do Plano Operativo Anual pelo Sistema de Controle Interno (Questão 16.6 do i-Plan).

De nossa parte, solicitamos à Origem quanto às providências para a solução dos apontamentos do Controle Interno.

# B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M) - Índice C+

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do EG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Planejamento	С	С	С	C+





De plano, consignamos que as notas "C+/C" obtida nos quatro últimos exercícios avaliados, evidenciam a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando à elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o não atendimento de recomendações desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2, deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG -M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constataram falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, (constantes às págs. 6/7 deste evento), denotando falta de fidedignidade na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M) – B+

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, Passamos a expor o que segue.

Preliminarmente, informamos que o Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, (Lei Complementar nº178, de 13 de janeiro de 2021) (documento 13).





# C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou déficit de 3,86% que se encontrou totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

Constatamos que o Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 33.868.635,81 (documento 7), o que corresponde a 51,48% da Despesa Fixada (inicial).

# C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 8.864.891,01	R\$ 12.483.606,36	-28,99%
Econômico	R\$ 12.447.132,86	R\$ 4.842.082,92	157,06%
Patrimonial	R\$ 45.932.399,50	R\$ 38.981.242,60	17,83%

#### C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

A Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

#### C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Com relação ao endividamento de longo prazo, a Prefeitura apresentou uma redução de 7,21% no exercício em exame.





#### C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

#### C.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário.

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve pagamento da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido pago o montante de R\$ 164.894,74 ao longo do período.

#### C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R\$ 89.784,38 (documento 18).

#### C.1.7. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS:	Sim
02	FGTS:	Sim
03	RPPS:	Prejudicado*
04	PASEP:	Sim

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidade na gestão dos encargos incorridos no exercício.





# C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos/reparcelamentos de débitos previdenciários (documento 20):

#### Perante o INSS:

Constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu o acordado.

#### C.1.7.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A prefeitura não possui parcelamentos de FGTS e Pasep (documento 21).

### **CONCLUSÃO:**

A situação das contas apresentada pela Prefeitura demonstra uma posição de equilíbrio, apresentando um déficit orçamentário de 3,86%, que está totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

No financeiro ocorreu um resultado positivo de R\$ 8.864.891,01, demonstra que o Município possui recursos disponíveis para quitar despesas de curto prazo.

Sobre as movimentações orçamentárias, e se assim também entender o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, tendo em vista que tais alterações não causaram desajuste fiscal, poderá, a exemplo do decidido nos TCs-1186/026/11 e TC-1077/026/11 ser tal falha levada ao campo das recomendações.

De acordo com os pareceres dos exercícios - 2019-2020-2021 foram respectivamente pela emissão de parecer favorável com recomendações, favorável, e favorável com ressalvas à aprovação das contas.





Diante do exposto na presente manifestação, não vejo questão de ordem econômico-financeira, que possa comprometer a matéria em análise.

Ressalto, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATJ, em 16 de agosto de 2023.

Cleonice Cortez Santos Assessoria Técnica